



ordenar a restituição do bem ao recorrente até o julgamento final do agravo. Intime-se a parte agravada, por seu advogado, para que apresente contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, facultando-lhe juntar a documentação que entender necessária ao julgamento do recurso, de acordo com o art. 1.019, II, do CPC. Comunique-se ao d. juízo de primeiro grau sobre o teor desta decisão. Empós, à nova conclusão. - Advs: Paulo Roberto Lopes Júnior (OAB: 46673/CE) - Gabriel Marco Pimentel Archanjo de Oliveira (OAB: 41822/CE) - Sérgio Schulze (OAB: 35635A/CE)

DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 0634152-17.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: Rodoceara Autopeças Ltda - Agravado: Bernardo Junior Farias Oliveira - Ante o exposto, estando o recurso maduro para o julgamento do mérito, conheço do presente Agravo de Instrumento, indefiro o pedido de liminar e, no mérito NEGO PROVIMENTO, para o efeito de manter inalterada a decisão recorrida. Comunique-se ao Juízo. Expedientes necessários. Fortaleza, 24 de outubro de 2022 DESEMBARGADOR CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Relator - Advs: Davi Pinheiro Sampaio (OAB: 24839/CE) - Gustavo Carvalho de Sequeira (OAB: 16137/CE) - Miriam Pereira Albuquerque (OAB: 34267/CE)

DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 0632597-62.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: Rosa Silva dos Santos - Agravado: Casas Bahia Comercial Ltda - Ante o exposto, e fundamentação apresentada, conheço do presente recurso, defiro o pedido de antecipação de tutela recursal e, no mérito, DOU PROVIMENTO ao Agravo de Instrumento, confirmando a antecipação da tutela, para o fim de reformar a decisão recorrida, desta feita para deferir o pedido de tutela de urgência formulado na origem, determinando que a empresa agravada se abstenha de cobrar a agravante sobre a dívida referente ao presente caso, bem como para que se abstenha de lançar o nome da agravante nos órgãos de restrição de crédito e, caso tenha lançado, que o retire no prazo de 03 (três) dias, tudo sob pena de multa diária, a ser arbitrada no juízo da execução do presente decisum. Comunique-se o juízo. Expedientes necessários. Fortaleza, 24 de outubro de 2022. DESEMBARGADOR CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Relator - Advs: Defensoria Pública do Estado do Ceará - Diogo Dantas de Moraes Furtado (OAB: 33668/PE)

DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 0634803-49.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Sobral - Agravante: Banco BMG S/A - Agravado: Walter Teixeira da Silva - Diante do exposto, CONHEÇO do recurso, para NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos da presente fundamentação, mantendo inalterada a decisão interlocutória vergastada. Publique-se. Intimem-se. Em seguida, não se manifestando as partes no prazo legal, arquivem-se. Expedientes necessários. Fortaleza, data da assinatura digital. DESEMBARGADOR CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Relator - Advs: Fábio Frasato Caires (OAB: 124809/SP) - Defensoria Pública do Estado do Ceará

PAUTA DE JULGAMENTO

1ª Câmara Direito Privado PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 43

SERÃO JULGADOS, NA SESSÃO ORDINÁRIA HÍBRIDA DESIMPEDIDA, DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2022, A PARTIR DAS 13H30, EM SALA PRESENCIAL, NO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, E VIRTUAL, PELA PLATAFORMA TEAMS, OS PROCESSOS A SEGUIR RELACIONADOS. AQUELES QUE DESEJEM SOLICITAR APENAS PREFERÊNCIA NA ORDEM DO JULGAMENTO OU PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL, DENTRO DOS TERMOS REGIMENTAIS, DEVEM ENCAMINHAR REQUERIMENTO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO, MEDIANTE CANAL DE CONTATO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO DO PLENO Nº 10/2020. QUAISQUER ESCLARECIMENTOS OU SOLICITAÇÕES, ENTRAR EM CONTATO COM A COORDENADORIA DA CÂMARA ATRAVÉS DOS SEGUINTESS CONTATOS: WHATSAPP: (085)98219-8378 OU (085)3207-7552; E-MAIL: SEC.1CDIREITOPRIVADO@TJCE.JUS.BR

2 - **0631345-58.2021.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Fortaleza/19ª Vara Cível. Agravante: Le Pain Le Café Distribuidora de Alimentos Ltda.. Advogado: Gustavo Rebelo de Campos (OAB: 35289/CE). Advogado: Gilvando Furtado de Figueiredo Júnior (OAB: 18259/CE). Agravado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda.. Advogado: David Sombra Peixoto (OAB: 16477/CE). Relator(a): JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO

3 - **0157921-26.2013.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/32ª Vara Cível. Apelante: Banco Bradesco S/A. Advogada: Maria Socorro Araújo Santiago (OAB: 1870/CE). Apelada: Karticiana de Freitas Menezes. Advogado: Raimundo Rocha de Sousa Júnior (OAB: 6662/CE). Relator(a): FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO

Total de processos a julgar: 3

Fortaleza, 23 de novembro de 2022.

LIA KARAM SOARES

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a